



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 10 de outubro de 2017

Edição nº 1.857

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 206, de 6 de outubro de 2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 137, de 22 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 140.667,99 (cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-012 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00
00630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-039 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS

3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	101.741,79
02040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	101.741,79

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-099 MANUT CONSERV EDIFICAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORDE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	136,06
06290 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	136,06

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0022.2-137 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
08100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.2-145 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	4.902,14
08790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.902,14

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.6-194 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	2.888,00
11820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.888,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-188 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
10900 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS).....	R\$	1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 140.667,99

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.0002.2-012 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	20.000,00
00660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.001 - 04.123.0007.2-031 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	3.000,00
01700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 04.123.0007.2-033 ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	12.741,79
01820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	12.741,79
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	3.000,00
01880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 10 de outubro de 2017

Edição nº 1.857

Página 2

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-040 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	28.000,00
02060 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	28.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	40.000,00
02220 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	40.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	11.000,00
02270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	11.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.127.0007.2-041 CADASTRO IMOBILIÁRIO E TOPOGRAFIA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	4.000,00
02280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0022.2-131 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	10.000,00
07990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-101 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	136,06
06610 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	136,06

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-142 PROG DE DESENV SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	960,54
08510 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	960,54

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0025.1-144 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	3.941,60
08670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.941,60

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.2-188 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
11000 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	R\$	1.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	383,00
11040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	383,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	2.505,00
11050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.505,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 140.667,99

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 207, de 9 de outubro de 2017

Concede permissão de uso de dependências do Centro de Revitalização da Terceira Idade do Jardim Coopagro ao Grupo de Damas São Francisco de Assis, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 001/2017, de 29 de setembro de 2017, do Grupo de Damas São Francisco de Assis, e o Parecer nº 006/2017-SJU, nele exarado em 3 de outubro de 2017, pela Secretária de Assistência Social e Proteção à Família do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Grupo de Damas São Francisco de Assis, desta cidade, a permissão de uso do saguão, de dependências sanitárias, do hall de entrada, de vinte mesas e de cinquenta cadeiras do Centro de Revitalização da Terceira Idade do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 10 de outubro de 2017

Edição nº 1.857

Página 3

Jardim Coopagro, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único – A permissão de uso a que se refere o **caput** deste artigo é gratuita e por tempo determinado, com início às 14h e término às 17h do dia 15 de outubro de 2017, destinando-se à realização de atividade recreativa promovida pela permissionária.

Art. 2º – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação dos espaços a ela cedidos por este Decreto, assim como pela manutenção da ordem, da disciplina e da segurança durante o evento e o período da permissão;

II – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a ela cedido por este Decreto, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;

III – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização dos espaços de que trata este Decreto.

Art. 3º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 504, de 9 de outubro de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Márcia Helena Barbatto Kretzmann** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 42.579, de 4 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Márcia Helena Barbatto Kretzmann** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência “O” da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.322,13 (três mil trezentos e vinte e dois reais e treze centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar

da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 505, de 9 de outubro de 2017

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei “R” nº 16/2001 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 200/2017, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal da Saúde, para o desempenho de funções de Médico T4 Clínico Geral e Médico T4 Pediatra, em conformidade com o disposto na Lei “R” nº 16/2001 e em suas alterações, em especial na Lei “R” nº 107/2013, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria de Recursos Humanos:
a) Rafael Gustavo Cavalli, como Presidente;
b) Marínes Bettega.

II – representantes da Secretaria da Saúde:
a) Fernando Pedrotti;
b) Alex Sandro Pires;
c) Marta Fath.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 10 de outubro de 2017

Edição nº 1.857

Página 4

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO (EMDUR) e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, visando à cedência de empregado público para a prestação de serviços na Assessoria Jurídica do Município.

PARTES CONVENIENTES:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO (EMDUR), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos da Lei nº 1.199/1984, inscrita no CNPJ sob nº 77.878.023/0001-28, com sede na Avenida José João Muraro, 1944, em Toledo, PR, neste ato representada por seu Diretor Superintendente RODRIGO BORTOLOTO SALES, doravante denominada simplesmente EMDUR; e

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, representado pelo Prefeito LUCIO DE MARCHI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

PRÊMBULO E JUSTIFICATIVA:

Considerando que o MUNICÍPIO, em razão de estar com suas despesas com pessoal acima de 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se impedido de efetuar a contratação de pessoal para suprir a demanda em áreas não previstas no inciso IV do parágrafo único do artigo 22 daquela Lei;

considerando a significativa redução do quadro de advogados efetivos do Município no ano de 2017, tanto em decorrência de aposentadoria quanto de exoneração de servidores, assim como a iminência de ocorrer nova redução de mais dois servidores do referido cargo ainda no corrente ano, também por aposentadoria e exoneração;

considerando o volume de processos administrativos e judiciais em andamento e o quantitativo de novas ações que, a cada mês, são ajuizadas contra o Poder Público municipal, além da necessidade de propositura de ações pelo Município, principalmente na área de execução fiscal, sob pena de prescrição;

considerando os prazos estabelecidos pela legislação para a emissão de pareceres em processos administrativos;

considerando que, com o efetivo de advogados de que o Município dispõe atualmente, não vem sendo possível atender adequada e satisfatoriamente os processos em andamento e, muito menos, suprir a necessidade quanto a novos processos judiciais e atuar nos pedidos administrativos;

considerando que a falta de atuação adequada nos processos judiciais e administrativos poderá ocasionar responsabilidade civil e prejuízos ao Município, além de responsabilidade profissional aos seus advogados;

considerando que, de acordo com o disposto no § 3º do

artigo 25 do Estatuto da EMDUR, aprovado e consolidado pelo Decreto nº 312/2014, a empresa pública poderá ceder empregados ao MUNICÍPIO, mediante termo de convênio firmado entre as partes;

considerando, também, o que estabelece a Lei nº 2.200, de 8 de julho de 2015, especialmente no inciso III do **caput** de seu artigo 5º;

considerando que a EMDUR tem condições de ceder, por tempo determinado, sem prejuízo das atividades na área jurídica na empresa, um advogado para auxiliar no acompanhamento de processos do MUNICÍPIO,

considerando, por fim, que, em razão de a EMDUR não ter lucro como finalidade estatutária, e por conseguinte não contar com grandes reservas financeiras, e a maior parte de sua receita ser oriunda de contratos com o Município, os quais devem ser precedidos dos respectivos procedimentos determinados pela legislação de licitações, em que é indispensável a imediata atuação do órgão jurídico do Município, sob pena de retardamento de sua formalização e execução, o que significaria graves prejuízos à empresa pública, e diante da insuficiente estrutura de recursos humanos desse órgão para atender também essa demanda, a cessão a ser efetuada nos termos deste Convênio poderá ser com ônus para a EMDUR, dado o seu interesse e necessidade da adequada prestação dos serviços pelo órgão jurídico do MUNICÍPIO cessionário e mesmo por ela integrar a administração pública municipal de Toledo,

resolvem as partes celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cessão, por parte da EMDUR ao MUNICÍPIO, pelo período de 1 (um) ano a contar de 04.10.2017, do advogado LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, empregado público da cedente, objetivando a conjugação de esforços dos convenientes para implementar as atividades de acompanhamento e atuação em processos judiciais e administrativos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Compete à **EMDUR**:

- ceder ao MUNICÍPIO o empregado mencionado na cláusula anterior e continuar arcando com todas as despesas relacionadas a salários, vantagens e encargos sociais decorrentes de seu vínculo com a cedente, para que este passe a exercer as atribuições inerentes ao seu emprego público na Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO;
- informar ao MUNICÍPIO os períodos de concessão de férias do empregado cedido.

Compete ao **MUNICÍPIO**:

- efetuar o controle da frequência, da carga horária e das atividades a serem desempenhadas pelo empregado cedido, de acordo com o horário de expediente e de atendimento estabelecido pelo MUNICÍPIO, não podendo a jornada semanal do empregado cedido ultrapassar a carga horária de seu contrato de trabalho com a EMDUR;
- comunicar ao Setor de Recursos Humanos da EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 10 de outubro de 2017

Edição nº 1.857

Página 5

qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o empregado cedido der causa, relativamente às funções que exercerá no MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 1 (um) ano, com início em 04.10.2017 e com término em 03.10.2018, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resiliado mediante acordo das partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REFERENDO

Este Convênio será submetido ao referendo da Câmara Municipal de Toledo, conforme dispõe o inciso XIII do caput do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º da Lei nº 2.200, de 8 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza todos os efeitos de direito.

Toledo, 29 de setembro de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PAULO GUARANÁ
ASSESSOR JURÍDICO – TESTEMUNHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Torna público que na data de **17 de outubro de 2017, às 19 horas**, na Escola Municipal Ivo Welter, situado na Rua Artur Mazzaferro, nº 615, Jardim Europa, acontecerá a AUDIÊNCIA PÚBLICA onde tratará da proposta de reurbanização da Rua Artur Mazzaferro, no trecho entre a avenida Maripá e rua Amélia Gasperin Longni.

02 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá na data de **17 de outubro de 2017, às 19 horas**, no Escola Municipal Ivo Welter, situado na rua Artur Mazzaferro, nº 615, acontecerá a AUDIÊNCIA PÚBLICA onde tratará da proposta de reurbanização da Rua Artur Mazzaferro, no trecho entre a Avenida Maripá e a Rua Amélia Gasperin Longni.

Contamos com a participação de todos.

02 de outubro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 083 / 2017

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, AUTUOU a Sr. **DIONISIO PULGA (Espólio)**, proprietário do imóvel residencial, cadastro nº 10.475, localizado na Rua Rui Barbosa, 793, Centro, pela poda drástica de 02 (Duas) árvores sem autorização, no passeio do imóvel supra citado, conforme o Art. 50, Inciso II do Plano de Arborização de Toledo (Lei nº 2.154/2013).

Engº Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira
Especialista em Gestão Ambiental
Analista em Meio Ambiente I
CREA/PR Nº 17.223/D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de placas em bronze, para registro de identificação das obras de diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência anexo. **DATA DE ABERTURA:** 24 de OUTUBRO de 2017, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fim de fornecer prestação de Serviço mensal Telefônico Fixo Comutado – STFC, pelo período de 12 meses:

- Fixo-fixo;
- Fixo-móvel (VC-1);
- Fixo-fixo Longa Distância Nacional – LDN;
- Fixo-móvel Longa Distância Nacional LDN (VC2 e VC3);
- Fixo-fixo Longa Distância Internacional – LDI;
- Fornecimento de link de Internet ADSL; Serviços de instalações e configurações dos mesmos para atender as necessidades do Município de Toledo-PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 24 DE OUTUBRO de 2017, às 14h01min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 501.316,76 (quinhentos e um mil trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 10 de outubro de 2017

Edição nº 1.857

Página 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017

OBJETO: Seleção de propostas objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário tipo ônibus com no mínimo 44 lugares para realização de transportes dos alunos das Escolas Municipais, para os eventos Arte e Dança: pequenos que brilham 2017 e Formatura do PROERD, conforme Termos de Referência anexos e de acordo com a Lei "R" nº 48 de 27 de abril de 2007 e Lei "R" nº 61, de 15 de junho de 2009. **DATA DE ABERTURA:** 25 de OUTUBRO de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 45, de 5 de outubro de 2017

Designa titulares da Escola do Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinadas com o que determinam os artigos 3º a 10 do Regimento Interno da Escola do Legislativo, anexo à Resolução nº 3, de 18 de maio de 2009, com as alterações dadas pela Resolução nº 25, de 25 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar vereadora e servidores efetivos para exercerem funções de titulares da estrutura organizacional da Escola do Poder Legislativo de Toledo, conforme se segue:

- I - Daniel Augusto Bernardi Scopel, Diretor;
- II - David Calça, Coordenador de Projetos Especiais;
- III - Olinda Fiorentin, Presidente;
- IV - Paulo Ricardo Torres da Silveira, Secretário;
- V - Rodrigo Antônio Bilibio, Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Fica revogado o Ato nº 7, de 7 de março de 2017.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 5 de outubro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

Toledo, 9 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo
Toledo - Paraná

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Os Vereadores que adiante subscrevem, amparados no inciso II do artigo 123 do Regimento Interno, solicitam a convocação da Câmara Municipal para uma sessão extraordinária, a ser realizada no **dia 11 de outubro (quarta-feira)**, com início às **9 horas**, para deliberar, em segundo turno, sobre os seguintes Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 119, de 2017, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em imóvel pertencente à Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, neste Município.

Projeto de Lei nº 124, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

AIRTON SAVELLO
GENIVALDO PAES
LUÍS FRITZEN
OLINDA FIORENTIN
VAGNER DELABIO

GABRIEL BAIERLE
LEANDRO MOURA
NEUDI MOSCONI
RENATO REIMANN
WALMOR LODI

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE OUTUBRO/2017

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor – Toledo (Lei nº 1.979/2008 e alterações), homologado pelo Decreto nº 130/17, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares**, e faz **convite para os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a Reunião Extraordinária do mês de **OUTUBRO de 2017**, deste Conselho, conforme segue:

- Data: início às **09 horas** do dia **10 de outubro de 2017, terça-feira**.
- Local: **Câmara de Vereadores**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 10 de outubro de 2017

Edição nº 1.857

Página 7

- Ordem do Dia:

- 1- Explicação do tema "Plano Diretor Municipal" pelos técnicos do Paranacidade;
- 2- Discussão das propostas de alteração das Leis Complementares do PDM.

Toledo, 06 de outubro de 2017.

Maisa Carmen Kuhn Fazzolari
Presidente do CMDAPD
Portaria nº130/2017

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/**Convocação** (X)

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/**Convite** (X)

TOLEDO / PR

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização pelo período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 06 (seis) empresas proponentes, sendo elas: CARDOSO & GELLER LTDA – ME, CNPJ 16.827.414/0001-29; C. K. PLÁSTICOS LTDA – EPP, CNPJ 13.038.374/0001-48; JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ 19.389.126/0001-28; LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ 01.846.273/0001-14, SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ 81.746.422/0001-02 e TONIN PUBLICIDADE LTDA – ME, CNPJ 25.053.603/0001-82. A empresa CARDOSO & GELLER LTDA - ME foi vencedora no lote 01 com o valor unitário para os itens: 02- R\$ 8,90; 33- R\$ 2,78; 47- R\$ 10,40 e 81- R\$ 0,88 perfazendo um valor total para os itens ganhos de R\$ 2.831,00 (dois mil oitocentos e trinta e um reais). A empresa C. K. PLÁSTICOS LTDA – EPP foi vencedora no lote 01 com o valor unitário para os itens: 06- R\$ 3,15; 13- R\$ 3,99; 14- R\$ 12,87; 15- R\$ 2,00; 18- R\$ 53,90; 19- R\$ 52,00; 27- R\$ 19,20; 32- R\$ 0,45; 36- R\$ 43,15; 39- R\$ 87,40; 53- R\$ 7,77; 54- R\$ 8,85; 59- R\$ 6,29; 60- R\$ 20,20; 73- R\$ 8,30; 74- R\$ 5,99; 75- R\$ 9,75; 76- R\$ 9,10; 77- R\$ 5,58; 88- R\$ 11,96 e 97- R\$ 10,27 perfazendo um valor total para os itens ganhos de R\$ 20.281,93 (vinte mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). A empresa JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME foi vencedora no lote 01 com o valor unitário para os itens: 01- R\$ 9,90; 03- R\$ 1,60; 04- R\$ 7,50; 12- R\$ 12,50; 20- R\$ 3,10; 21- R\$ 7,50; 22- R\$ 9,00; 61- R\$ 7,80 e 82- R\$ 10,20 perfazendo um valor total para os itens ganhos de R\$ 9.409,50 (nove mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos). A empresa LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP foi vencedora no lote 01 com o valor unitário para os itens: 17- R\$ 57,63; 24- R\$ 10,98; 25- R\$ 27,00; 34- R\$ 2,60; 38- R\$ 23,00; 41- R\$ 12,40; 42- R\$ 1,05; 50- R\$ 2,56; 51- R\$ 2,56; 52- R\$ 6,64; 58- R\$ 5,50; 62- R\$ 1,07; 66- R\$ 1,00; 68- R\$ 0,86; 70- R\$ 28,71; 71- R\$ 9,12; 79- R\$ 4,99; 80- R\$ 84,90; 83- R\$ 14,70; 85- R\$ 1,87; 86- R\$ 1,86; 87- R\$ 2,55; 90- R\$ 3,20; 91- R\$ 6,82; 92- R\$ 4,70; 96- R\$ 8,00 e foi vencedora no lote 02 com o valor unitário para os itens: 01- R\$ 4,16; 02- R\$ 4,64 e 03- R\$ 7,20 perfazendo um valor total geral para os itens ganhos de R\$ 15.620,76 (quinze mil seiscentos e vinte reais e setenta e seis centavos). A empresa SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME foi vencedora no lote 01 com o valor unitário para os itens: 05- R\$ 4,60; 08- R\$ 6,80; 09- R\$ 5,10; 11- R\$ 3,20; 23- R\$ 1,28; 26- R\$ 21,10; 28- R\$ 2,08; 29- R\$ 5,20; 31- R\$ 1,68; 35- R\$ 6,75; 40- R\$ 0,85; 45- R\$ 2,10; 46- R\$ 2,30; 49- R\$ 2,05; 56- R\$ 3,80; 57- R\$ 3,40; 63- R\$ 19,80; 64- R\$ 19,80; 65- R\$ 19,80; 78- R\$ 4,50; 93- R\$ 4,20 e 95- R\$ 10,00 perfazendo um valor total para os itens ganhos de R\$ 4.943,30 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos). A empresa TONIN PUBLICIDADE LTDA – ME foi vencedora no lote 01 do item 43 com o valor unitário R\$ 35,30 perfazendo um valor total para o item ganho de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais). Os itens 07, 10, 16, 30, 37, 44, 48, 55, 67, 69, 72, 84, 89 e 94 foram declarados desertos pela falta de proponentes interessados. As empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS.
Toledo, 09 de outubro de 2017. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de chapas em aço para utilização nos setores de usina de asfalto, fábrica de tubos, pedra e oficina da EMDUR pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **24/10/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 24/10/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 10 de outubro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 10 de outubro de 2017

Edição nº 1.857

Página 8

de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites www.toledo.pr.gov.br ou www.emdur.com.br. Fones (45) 3378-8000 ou 3378 8043 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br
Toledo, 09 de outubro de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.